

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS
DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| 1 OBJETIVO GERAL..... | 2 |
| 2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... | 2 |
| 3 CAMPOS DE ESTÁGIO..... | 2 |
| 4 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR..... | 2 |
| 5 OPERACIONALIZAÇÃO..... | 3 |
| 5.1 Distribuição da Carga-Horária e Atividades..... | 3 |
| 5.1.1 Fase I – Orientação e Planejamento..... | 3 |
| 5.1.2 Fase II – Atividades Docentes..... | 4 |
| 6 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES | 4 |
| 6.1 Supervisor/a de Estágio | 4 |
| 6.2 Aluno/a Estagiário/a | 4 |
| 7 ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO | 6 |
| 8 PRÉ-REQUISITOS..... | 7 |
| 9 OFICINAS DE MÚSICA | 7 |
| 10 RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO CURSO – RCC | 7 |
| 11 DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 8 |

1 OBJETIVO GERAL

O estágio obrigatório visa proporcionar ao/à aluno/a condições de “consolidação dos desempenhos profissionais desejados”, inerentes ao seu perfil, conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 8 de março de 2004.

2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos dos estágios obrigatórios do curso de Música:

- a) vivenciar e consolidar as competências exigidas para o exercício profissional em diferentes campos de ação;
- b) desenvolver a capacidade de investigação científica e da habilidade de elaboração e execução de projetos em diferentes campos de ação profissional docente;
- c) propiciar a reflexão e análise crítica de situações profissionais que oportunizem o desenvolvimento de competências pedagógicas;
- d) fomentar a construção da identidade profissional.

3 CAMPOS DE ESTÁGIO

O estágio obrigatório terá lugar no espaço escolar da educação básica, público ou privado, em núcleos de formação de jovens e adultos e em espaços não escolares onde ocorra o ensino e a aprendizagem de música. Os três estágios obrigatórios ficam assim delimitados:

- a) Estágio Obrigatório I: junto ao ensino fundamental;
- b) Estágio Obrigatório II: junto ao ensino médio;
- c) Estágio Obrigatório III: o/a estudante pode optar em estagiar na educação infantil, no ensino fundamental, médio, ou em espaços não-escolares.

4 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O estágio obrigatório está previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música, apoiando-se na legislação em vigor, especialmente nas

Resoluções CNE/CP nº 01 e nº 02/2002, Resolução CNE/CES nº 2/2004 e nas normativas internas do Centro Universitário Metodista – IPA.

A Resolução CNE/CP nº 02/2002 estabelece 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado, a partir do início da segunda metade do curso, e também aponta para a possibilidade de redução da carga horária do estágio curricular, de até o máximo de 200 (duzentas) horas, para os/as acadêmicos/as que exerçam atividade docente regular comprovada na educação básica.

Nesses termos, o curso de Licenciatura em Música do Centro Universitário Metodista – IPA estabelece a seguinte sistematização para seu estágio obrigatório:

- a) no 5º semestre: Estágio Obrigatório I – 120h;
- b) no 6º semestre: Estágio Obrigatório II – 120h;
- c) no 7º semestre: Estágio Obrigatório III – 160h.

5 OPERACIONALIZAÇÃO

5.1 Distribuição da Carga-Horária e Atividades

Para o cumprimento de cada semestre de estágio obrigatório, a carga horária ficará dividida em três fases e processos, e será estabelecida por meio do Plano de Estágio a ser elaborado entre o/a aluno/a estagiário/a e seu/sua supervisor/a de estágio, guardadas as especificidades de cada campo de estágio.

5.1.1 Fase I – Orientação e Planejamento

Elaboração de um Plano de Estágio sob a orientação do/a professor/a supervisor/a, evidenciando:

- a) atividade de visita e levantamento de dados sobre o ambiente escolar, a saber: seu projeto pedagógico, currículo, perfil socioeconômico dos/as estudantes, organização de aulas, normas disciplinares, dentre outros;
- b) observação do contexto da aula/turma em que se realizará a regência;
- c) planejamento de aulas e atividades docentes.

5.1.2 Fase II – Atividades Docentes

Realização de atividades docentes que envolvem regência e co-regência¹ de classe, oficinas e desenvolvimento de materiais didáticos.

6 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 Supervisor/a de Estágio

Compete ao/à docente supervisor/a de estágio:

- a) acompanhar e orientar o/a aluno/a estagiário/a durante o desenvolvimento do estágio;
- b) orientar o/a aluno/a estagiário/a na elaboração de seu Plano de Estágio e dar parecer;
- c) receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos/as alunos/as estagiários/as;
- d) proceder o desligamento do/a alunos/as estagiários/as do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- e) avaliar a atuação do/a aluno/a estagiário/a e do estágio como um todo.

6.2 Aluno/a Estagiário/a

Compete ao/à aluno/a estagiário/a:

- a) ter disponibilidade para desenvolver as atividades de estágio em um turno fora do horário das aulas da graduação;
- b) escolher a instituição para realizar a prática de estágio obrigatório; caso ela não seja conveniada, procurar formulário no Setor de Estágios e Monitorias para credenciá-la;
- c) firmar o contrato de estágio com a unidade concedente junto ao IPA;
- d) acertar, com o/a supervisor de estágio a época, o campo e as condições para o cumprimento do seu estágio, preservada a qualidade do trabalho;

¹ Co-regência de classe: atividades de assistência ao professor regente em sala de aula.

- e) elaborar o Plano de Estágio em conjunto com o/a supervisor/a de estágio antes de iniciar o estágio;
- f) executar as atividades constantes no seu plano, comparecendo ao campo de estágio nos dias e horários previamente acertados com o/a supervisor/a local e com o/a supervisor/a de estágio;
- g) obedecer rigorosamente o cronograma de estágio, cumprindo integralmente sua carga horária;
- h) desenvolver um plano de atividades docentes a partir da realidade concreta da escola, buscando alternativas viáveis para uma ação coletiva e transformadora;
- i) preencher os instrumentos de acompanhamento, controle e avaliação das tarefas de estágio, solicitando o carimbo e/ou assinatura do/a responsável da instituição conveniada;
- j) apresentar relatórios ao/à supervisor/a de estágio do IPA;
- k) respeitar o sigilo da Instituição e da unidade concedente do estágio e obedecer às normas por elas estabelecidas;
- l) aceitar as determinações do/a supervisor/a de estágio e/ou do/a supervisor/a local, bem com as normas e regulamento do estágio;
- m) elaborar o relatório parcial por estágio cumprido;
- n) entregar ao/à supervisor/a de estágio o relatório parcial por estágio cumprido, dentro dos prazos estabelecidos em calendário próprio;
- o) elaborar o relatório de conclusão de estágio obrigatório;
- p) entregar ao/à supervisor/a de estágio o relatório de conclusão de estágio obrigatório dentro dos prazos estabelecidos em calendário próprio;
- q) apresentar publicamente o relatório de conclusão de estágio obrigatório, de acordo com os prazos estabelecidos em calendário próprio;
- r) comunicar imediatamente ao/à supervisor/a de estágio qualquer fato que possa resultar no cancelamento do mesmo.

7 ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A orientação e o acompanhamento deverão ser feitos, simultaneamente, pela supervisão local da instituição conveniada e pelo/a supervisor/a de estágio do IPA. Regularmente, os/as acadêmicos/as terão acompanhamento dos/as professores/as para dirimir dúvidas ocorridas durante o estágio.

No decorrer do estágio, o/a aluno/a deverá ter oportunidade de observar, co-participar e participar de diferentes atividades promovidas pela escola. É importante que o/a aluno/a estagiário/a participe, também, como observador/a, dos conselhos de classe e das reuniões de conselhos escolares, para compreender mais claramente as forças que atuam na escola, o efeito dessas sobre a realidade pedagógica e, principalmente, sobre o trabalho docente.

A avaliação dos estágios será processual e contínua, e incidirá sobre a frequência, o aproveitamento e o aprendizado, ao longo de todas as etapas e atividades a serem cumpridas. O processo de avaliação será feito por meio do contato permanente do/a supervisor/a de estágio com o/a aluno/a estagiário/a.

A média final de cada um dos estágios obrigatórios será composta do resultado das notas parciais aferidas a cada etapa atingida e resultará de:

- a) da avaliação do/a supervisor/a de estágio do IPA;
- b) da avaliação do/a supervisor/a local;
- c) da avaliação de sua prática, nos espaços de estágios, do/a supervisor/a de estágio do IPA;
- d) de sua produção textual;
- e) da elaboração de seu plano de ensino;
- f) da defesa de banca;
- g) do cumprimento dos prazos na entrega dos documentos de estágio.

Será considerado/a reprovado/a no estágio o/a aluno/a estagiário/a que:

- a) não cumprir integralmente a carga horária dos estágios obrigatórios;
- b) obtiver média final inferior a 7,0 (sete);
- c) não entregar os relatórios parciais referentes às etapas vivenciadas nos três estágios obrigatórios.

Para a realização dos estágios obrigatórios, recomenda-se que o/a estudante deva ter sido aprovado/a ou estar cursando as disciplinas de Educação Musical na Educação Infantil, Educação Musical no Ensino Fundamental, Educação Musical no Ensino Médio, e Educação Musical em Espaços Não Escolares.

9 OFICINAS DE MÚSICA

Toda e qualquer atividade extracurricular desenvolvida na rede de ensino, pública ou privada, deverá contar com a presença de um/a professor/a supervisor/a local. Da mesma forma, todo e qualquer campo de estágio, como ONGs, escolas específicas de música, grupos corais, orquestras, bandas escolares, bandas municipais, hospitais, geriatrias, clínicas de saúde, estúdios de música, dentre outros, deverá contar com um/a supervisor/a local licenciado/a.

10 RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO CURSO – RCC

O Relatório de Conclusão do Curso (RCC) será desenvolvido, individualmente, e terá início no 5º semestre, ou seja, a partir das vivências do Estágio Obrigatório I, estendendo-se até o 7º semestre, com o Estágio Obrigatório III.

As bancas de apresentação dos RCC serão compostas por dois/duas docentes, um/a professor/a da instituição e outro/a externo/a.

O grau final atribuído ao relatório de conclusão de curso resultará:

- a) da avaliação de cada um/a dos/as participantes da banca, a partir da apresentação escrita;
- b) da avaliação de cada um/a dos/as participantes da banca, a partir da apresentação oral;
- c) da avaliação do/a professor/a orientador/a do IPA;

O/a discente receberá grau entre 0 e 10. O relatório representará 60% da nota final, a apresentação oral representará 20% e a avaliação pelo/a orientador/a, 20%.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos não previstos por este regulamento serão resolvidos junto à Coordenação do Curso de Música, com o apoio da Coordenadoria de Graduação do Centro Universitário Metodista – IPA.

Colegiado do Curso de Música